



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 096

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2015

ANO IV

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	1777

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª SESSÃO LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Edgar Graeff, entre o trecho das Ruas Assis Chateaubriand e Av. José Vieira Caúla, Bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, a necessidade de providenciar a pavimentação asfáltica na Rua Edgar Graeff, entre o trecho das Ruas Assis Chateaubriand e Av. José Vieira Caúla, Bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com as prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para

tráfegar em vias públicas, ao qual observado estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima citada, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado para proporcionarmos investimentos de infraestrutura da nossa capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2015.
Dep. Léo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo com cópia ao DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Antônio Violão, entre José Vieira Caúla e Final das Ruas, no Bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao DER, a necessidade de providenciar a pavimentação asfáltica na Rua Antônio Violão, entre a rua José Vieira Caúla e Final da rua, no Bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com as prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para tráfegar em vias públicas, ao qual observado estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima citada, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado para proporcionarmos investimentos de infraestrutura da nossa capital.

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2ª Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **ALEX REDANO**
4ª Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2015.
Dep. Léo Moraes - PTB

REQUERIMENTO DEPUTADA LÚCIA TEREZA - PP - Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 103/15.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 189 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei nº 103/2015, de minha autoria.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nossa propositura tem a finalidade de retirar de tramitação o Projeto de Lei nº 103/2015, que foi dada entrada equivocadamente nesta Casa, quando seria encaminhado para o Poder Executivo como Anteprojeto.

Plenário das Deliberações, 2 de junho de 2015.
Dep. Lúcia Tereza - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO EZEQUIEL JÚNIOR - PSDC - Indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia a SEDUC, a necessidade da permanência do Consultório Odontológico e construção de Auditório na Escola Estadual Joaquim Vicente Rondon no município de Porto Velho/RO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia a Secretaria de Estado de Educação a necessidade da permanência do Consultório Odontológico e construção de Auditório na Escola Estadual Joaquim Vicente Rondon no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Atendendo ao pedido da população e do vereador Júnior Siqueira, venho através desta indicar ao Senhor Governador que tome as devidas providências para que seja mantido o consultório odontológico e a construção de um auditório da Escola Estadual Joaquim Vicente Rondon no município de Porto Velho, pois os atendimentos executados pelos dentistas são de suma importância para as crianças desta escola e este auditório vem acrescentar para as palestras a serem desenvolvidas pela comunidade e crianças dessa região.

Plenário das Deliberações, 2 de junho de 2015.
Dep. Ezequiel Júnior - PSDC

REQUERIMENTO DEPUTADO LAERTE GOMES - PEN - Requer à Mesa Diretora que seja reagendada a Audiência Pública na Câmara Municipal de Ji-Paraná para discutirmos sobre a obra do Anel Viário de Ji-Paraná.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma do Art. 29, XVIII, c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e do Art. 179, inciso III, do Regimento Interno da Assembléia

Legislativa do Estado, requer à Mesa Diretora, que seja reagendada a Audiência Pública, para o dia 25/06/15, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para discutirmos sobre a obra do Anel Viário de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A obra do Anel Viário de Ji-Paraná se encontra paralisada há mais de 6 (seis) meses, ocasionando gargalo no escoamento da safra da região e do estado do Mato Grosso que depende dessa via para chegar até o Porto Graneleiro em Porto Velho. Vale ressaltar que essa obra é de grande importância para o nosso Estado e o atraso na conclusão da mesma tem causado sérios transtornos à população de Ji-Paraná, bem como no trânsito, pois os pesos das cargas estão danificando a camada asfáltica das ruas, principalmente no período chuvoso que posteriormente necessitará de reparos, isto é, mais dinheiro dos cofres públicos.

Plenário das Deliberações, 2 de junho de 2015.
Dep. Laerte Gomes - PEN

INDICAÇÃO DEPUTADA GLAUCIONE - PSDC - Indica ao Poder Executivo através da Secretaria de Educação - SEDUC necessidade de reforma ampliação de salas de aula e quadra poliesportiva para atender a Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Américo Brasileiro de Almeida e Melo localizada no distrito de Migrantinópolis, município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

A Parlamentar que a presente subscreve na forma regimental, após ouvido o plenário, indica ao Poder Executivo através da Secretaria de Educação - SEDUC necessidade de reforma ampliação de salas de aula e quadra poliesportiva para atender a Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Américo Brasileiro de Almeida e Melo localizada no distrito de Migrantinópolis, município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Justifica-se a necessidade, considerando o anseio de toda comunidade que tal solicitação se torne urgente uma vez que a estrutura da escola são antigas e inadequada dificultando a acessibilidade e desenvolvimento de atividades pedagógicas.

Diante do exposto, apresentamos, a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 29 de maio de 2015.
Dep. Glaucione Maria Rodrigues - PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADO MARCELINO TENÓRIO - PRP - Indica ao Poder Executivo, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade da recuperação da rodovia RO-470 (Linha 81) no sentido de Ouro Preto do Oeste ao município de Mirante da Serra.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Departamento de Estradas de Rodagem e

Transportes - DER, a necessidade urgente da recuperação da rodovia RO-470 (Linha 81) no trecho que vai de Ouro Preto do Oeste, passando pelo município de Nova União até a sede do município de Mirante da Serra.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Essa rodovia faz a ligação de três municípios importantes da grande região de Ouro Preto do Oeste, recebendo diariamente um tráfego muito intenso de veículos pequenos, caminhões, ônibus, ambulâncias, motos e até carroças. Por ser uma rodovia recém asfaltada, já está começando a aparecer problemas de falhas como buracos, afogamento do material e em muitos pontos o asfalto do acostamento já está se soltando.

Esse é um trecho de muito movimento de cargas, pois é por onde é escoada a grande parte da produção agropecuária de Mirante da Serra, Nova União e até mesmo do Distrito de Tarilândia e Jaru-a-ru. Como as chuvas naquela região foram muito intensas este ano, contribuíram também para o aparecimento dos buracos e falhas no acostamento. Se não for feito um serviço de recuperação urgente, corre-se o risco de perder muitos investimentos que foram feitos com a pavimentação asfáltica da mesma. Sem contar os riscos de acidentes, inclusive com perdas de vidas, visto o trânsito ser muito intenso, pois essa rodovia é a única via asfaltada.

Portanto, senhores Parlamentares, como os senhores vêm, essa é mais uma rodovia que o governo do Estado através do DER vai ter que socorrer sob pena dos acidentes de trânsito passarem a fazer parte do cotidiano dos moradores desses municípios de Mirante da Serra, Nova União e Ouro Preto do Oeste.

Plenário das Deliberações, 2 de junho de 2015.
Dep. Marcelino Tenório - PRP

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PT do B - Indica ao Senhor Governador do Estado, que interceda junto ao DEOSP, a necessidade urgente de reforma da Penitenciária Regional Agenor de Martins, no município de Ji-Paraná.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do artigo 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo a necessidade urgente de reforma da Penitenciária Regional Agenor de Martins, no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação, é solicitar do Sr. Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao DEOSP, sobre a necessidade urgente de reforma da Penitenciária Regional Agenor de Martins, no município de Ji-Paraná.

A indicação se faz necessária, uma vez que os problemas detectados no sistema prisional são inúmeros, tanto nas esferas jurisdicionais como também nas esferas estruturais, e são resultantes da falta de compromisso dos órgãos competentes, restando claro a indisposição em se dar o devido cumprimento às leis e superar os conflitos vivenciados nos cárceres pelos agentes ou militares que exercem o labor.

É evidente a situação caótica do sistema prisional, tais como as péssimas condições de trabalho, a falta de higiene, sendo um ambiente favorável para a propagação de doenças e epidemias.

A situação atual constitui uma afronta ao inciso III, artigo 5º da Constituição Federal:

"III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante,"

Ressalto também, que o indeferimento desta indicação, implicará em danos irreparáveis ao erário, conforme dispõe o artigo 10 da Lei 8.429/92 de Improbidade Administrativa:

"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente.

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;"

Afirmo também que a não aprovação desta indicação, implicará em Crime de Responsabilidade dos atos do Governador do Estado, conforme previsto no artigo 66, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia. Conforme dispõe:

"Art. 66 -São crimes de responsabilidade os atos do Governador do Estado que atentarem contra a Constituição Federal, esta constituição e, especialmente, contra:

VI - o cumprimento das leis e das decisões judiciais".

Face o exposto, é que pedimos aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 2 de junho de 2015.
Dep. Jesuíno Boabaid - PT do B

REQUERIMENTO DEPUTADO LÉO MORAES - PTB - Requer à Mesa Diretora que seja realizada Audiência Pública nesta Casa de Leis para debater sobre o esporte em nosso Estado.

O Parlamentar que o presente subscreve requer à Mesa Diretora na forma regimental, que seja realizada Audiência Pública no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia no dia 13 de agosto de 2015, com início às 10h, para debater sobre o esporte no Estado de Rondônia. Entidades a serem convidadas:

"Governo do Estado de Rondônia, Superintendência Estadual de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Federação Aquática do Estado de Rondônia, Federação de Judô do Estado de Rondônia, Federação de Taekendô do Estado de Rondônia, Federação Futsal do Estado de Rondônia, Federação de Atletismo do Estado de Rondônia, Federação de Handebol do Estado de Rondônia, Federação de Ciclismo do Estado de Rondônia, Federação de Triátlon do Estado de Rondônia, Federação de Basquete do Estado de Rondônia, Federação de Vôlei do Estado de Rondônia, Federação de Futebol do Estado de Rondônia, Associação Esportiva Porto Velho Rúgbi, Federação de Jiu Jitsu do Estado de Rondônia, Federação de Tênis de Mesa do Estado de Rondônia, Federação de Tênis do Estado de Rondônia, Federação de Karatê do Estado de Rondônia".

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Ao observarmos as atuais estruturas esportivas e de lazer do estado de Rondônia, vamos perceber a precariedade e a falta de espaços e apoio ao desenvolvimento do Esporte e lazer, aos quais vem prejudicando toda a população.

Por que os problemas de forma tão evidente e nada é feito para que sejam solucionados? A falta de políticas públicas e a utilização e criação de leis que sejam direcionadas ao desenvolvimento do desporto necessitam serem discutidas e aplicadas urgentemente, para a diminuição deste grave problema.

Já é sabido e amplamente divulgado que o esporte é um dos maiores agentes de inclusão social, de diminuição da criminalidade, da diminuição com os gastos na área de saúde e na área de segurança pública.

Possuímos inúmeros talentos em nosso Estado hoje, enfrentando todas as adversidades para continuarem praticando sua atividade, como por exemplo os atletas de natação que participaram em João Pessoa do 28º campeonato Norte/Nordeste troféu Milton Medeiros, onde voltaram com 14 medalhas, elevando o nome do Estado a nível nacional, mesmo sem contar com qualquer estrutura de piscina olímpica oficial para treinamento e adaptação.

Vários de nossos atletas, têm saído do estado para buscar em outro estado da federação, melhor estrutura e apoio a esses valorosos rondonienses.

Esta Casa de Leis tem como princípio basilar ouvir os anseios da nossa sociedade, e não poderia se omitir em discutir tão importante pauta.

A audiência pública tem como escopo duas vertentes de discussão, se fazer discutir e mobilizar a sociedade para o debate, fazendo assim que tão importante tema venha a ser discutido e encontrado soluções e ações a serem tomadas pelas instituições que possam solucionar ao menos amenizar os problemas.

É de suma importância que esta Casa traga os representantes dessas entidades acima citado, para que possamos explanar e debater com nossa população, as políticas públicas esportivas a serem implementadas.

Diante da relevância deste pleito, conto com a aprovação dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 1º de junho de 2015.

Dep. Léo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Amélia Farias, do trecho da rua Alexandre Guimarães e rua Raimundo Cantuária, bairro Tancredo Neves do município de Porto Velho-RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo a necessidade de providenciar pavimentação asfáltica da rua Amélia Farias, do trecho da rua Alexandre Guimarães e rua Raimundo Cantuária, bairro Tancredo Neves do município de Porto Velho-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parecerias com as prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da rua acima citada, sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado para proporcionarmos investimentos de infraestrutura da nossa Capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 19 de maio de 2015.

Dep. Moraes - PTB

DEPUTADO MARCELINO TENÓRIO - PRP - Indica ao Poder Executivo, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a necessidade da restauração da rodovia RO-470, entre o município de Outro Preto do Oeste e o município de Vale do Paraíso.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a necessidade urgente da restauração da RO - 470 (linha 200), rodovia que liga o município de Ouro Preto do Oeste ao município de Vale do Paraíso.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Como todos sabemos, a rodovia RO-479 é de vital importância para o desenvolvimento da região da grande Outro Preto do Oeste, mas nesse trecho ela é a principal via de acesso e escoamento do município de Vale do Paraíso. Por ela trafegam diariamente milhares de veículos de passageiros, de cargas, de passeios, motocicletas, ônibus, ambulâncias e máquinas pesadas.

Essa rodovia é responsável também pelo escoamento da produção dos distritos de Santa Rosa, Rondominas e Bom Jesus. O período chuvoso castigou demais esse trecho, produzindo muitos buracos que vem colocando em risco a vida e o patrimônio de quem trafega por ela.

Em função da buraqueira, o trânsito por essa rodovia está muito lento e perigoso e já vem causando muitos transtornos aos motoristas. Além dos buracos no leito do asfalto, o acostamento também desapareceu, dificultando de mais a vida dos motoristas e motociclistas.

Portanto, Senhores Parlamentares, é preciso que o governo do Estado através do DER faça a restauração dessa rodovia em toda sua extensão com muita urgência para evitar acidentes e perdas de vidas humanas.

Plenário das Deliberações, 2 de junho de 2015.

Dep. Marcelino Tenório - PRP

REQUERIMENTO DEPUTADO DR. NEIDSON - PT do B - Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 088/2015.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 189 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei nº 088/2015, de minha autoria.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

A retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 088/2015 que ora solicitamos, dá-se em razão de entendermos que este não é o momento apropriado para tal.

Plenário das Deliberações, 2 de junho de 2015.
Dep. Dr. Neidson - PT do B.

DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de pavimentação asfáltica em diversas ruas do bairro Três Marias, na cidade de Porto Velho-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de pavimentação asfáltica nas ruas Cabo Verde, Marechal Taumaturgo, Santa Elvira, Fernando Condé, Ponta Negra, Salto do Céu, Ponto Coqueiro, Capão Novo e Nova Galiléia no bairro Três Marias, em Porto Velho-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A pavimentação asfáltica nas ruas citadas, se faz necessária uma vez que o bairro Três Marias, em nossa Capital, figura entre os mais prejudicados pela ação das chuvas, sendo alvo de constantes alagações e consequentes danos às vias públicas, tornando muitas delas intransitáveis.

A presente proposição busca atender a numerosas solicitações dos moradores que muitas vezes ficam impedidos de acessar suas residências, valendo-se de reparos paliativos e inapropriados buscando solução imediata à sua necessidade.

Conta-se, portanto, com o apoio dos nobres Deputados, à aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 1º de junho de 2015.
Dep. Aécio da TV - PP

REQUERIMENTO DEPUTADA GLAUCIONE - PSDC - Requer informações junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III do Regimento Interno, que seja encaminhada as folhas de frequência do servidor Rafael Evangelista da Silva Chaves, referente ao período de 2012 até a presente data.

A Parlamentar que o presente subscreve, requer junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III do

Regimento Interno, que seja encaminhada as folhas de frequência do servidor Rafael Evangelista da Silva Chaves, referente ao período de 2012 até a presente data.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,
Senhores Deputados,

Tem esta proposição a finalidade de requerer por intermédio deste Plenário das Deliberações, nos moldes dos artigos 29, inciso XVIII, artigo 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado as folhas de frequência do servidor Rafael Evangelista da Silva Chaves, pedido de informações oficiais. Pois é sabido que um dos papéis atribuído ao Deputado é justamente o de atuar como fiscalizador e mediador entre o Poder Executivo, e municípios.

Dada à relevância do pleito, conto com o apoio e aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 2 de junho de 2015.
Dep. Glaucione - PSDC

REQUERIMENTO DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR - PSDC - Requer à Mesa Diretora, a realização de Audiência Pública no dia 26 de junho de 2015, às 9h, com o objetivo de debater assuntos sobre os impactos da usina no município de Machadinho do Oeste - RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora na forma regimental, a realização de Audiência Pública no dia 26 de junho de 2015, às 9h, com objetivo de debater assuntos referente os impactos da usina no município de Machadinho do Oeste - RO.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A presente proposição tem por objetivo promover um amplo debate sobre a construção da usina no município de Machadinho do Oeste, os impactos que serão gerados no município, e discutir sobre as compensações.

Plenário das Deliberações, 1º de junho de 2015.
Dep. Glaucione - PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua Viara, entre a Rua da Lara e Rua Três e Meio, Bairro Ronaldo Aragão, município de Porto Velho - RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de providenciar pavimentação asfáltica da Rua Viara, entre a Rua da Lara e Rua Três e Meio, Bairro Floresta, município de Porto Velho - RO.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com as Prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima citada, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado Município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado para proporcionamos investimentos de infraestrutura de nossa Capital.

Diante da relevância do Pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2015.
Dep. Léo Moraes – PTB

INDICAÇÃO MARCELINO TENÓRIO - PRP - Indica ao Poder Executivo, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, a necessidade urgente da restauração da rodovia RO-473, no trecho que compreende da BR 364 até a sede do município de Urupá.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo, com cópia para o Departamento de Estradas e Rodagem – DER, a necessidade urgente de restauração da rodovia RO-473, no trecho que vai da BR 364 até a sede do município de Urupá, passando por Teixeiraópolis.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A RO-473 é uma rodovia que faz a ligação da BR -364 com o município de Alvorada do Oeste na RO – 429, cortando um trecho de muita produção leiteira e cefeeira. O volume de veículos que trafegam diariamente por ela é muito grande. São caminhões tanques transportando leite, carretas café, peixe e outros produtos.

O tráfego de veículos pequenos também é muito grande, pois muitos motoristas utilizam essa rodovia alternativa para acessar a RO-429 e descer para os municípios de Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras e Costa Marques. Trafegam também veículos de passageiros, de cargas, de passeios, motocicletas, ônibus, ambulâncias e máquinas pesadas. O período chuvoso provocou muitos buracos no leito do asfalto e falhas no acostamento.

Portanto Senhores Parlamentares, em face desse grande fluxo de veículos, cargas e pessoas, e ainda em face do período chuvoso que foi muito forte, essa rodovia é mais uma que está precisando urgentemente de uma obra de recuperação.

Plenário das Deliberações, 2 de junho de 2015
Dep. Marcelino Tenório – PRP.

INDICAÇÃO DEPUTADA GLAUCIONE - PSDC - Indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, a necessidade de construção da ponte sobre o Rio Muqui situado na 4ª linha do município de Presidente Médici – RO.

A Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes a necessidade de construção da ponte sobre o Rio Muqui situado na 4ª linha do município de Presidente Médici – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal indicação se faz necessária, tendo em vista aquela ponte encontram-se desativada há alguns anos trazendo transtornos à população local, prejudicando o transporte da produção agrícola rural da região.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres Pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 2 de junho de 2015.
Dep. Glaucione - PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES - PEN - Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de patrolamento e encascalhamento da RO 135 no trecho da BR 249 até o município de Castanheiras.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de patrolar e encascalhar a RO-135 no trecho da BR-429 até o município de Castanheiras.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Atualmente o trecho da BR-429 até o município de Castanheiras se encontra comprometido com vários buracos e em péssimas condições de trafegabilidade devido ao trânsito constante de carretas carregadas com a produção de soja que utilizam essa via para escoarem sua produção no Porto Graneleiro de Porto Velho. Tal propositura se faz necessária para melhorar a trafegabilidade bem como proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes e evitar transtornos e acidentes com aqueles que utilizam essa rodovia diariamente.

Plenário das Deliberações, 26 de maio de 2015
Dep. Laerte Gomes – PEN

INDICAÇÃO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas e Rodagens e Transporte – DER, a necessidade de celebrar termo de cooperação com a prefeitura de Pimenta Bueno, objetivando a recuperação das ruas e avenidas do Município com limpeza e encascalhamento.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas e Rodagens e Transporte – DER, a necessidade de celebrar Termo de Cooperação com a Prefeitura de Pimenta Bueno, objetivando a

recuperação das ruas e avenidas do Município com limpeza e encascalhamento.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Parlamentares,

A presente indicação ao Poder Executivo tem por objetivo atender as necessidades primárias da população que nesta época do ano tem sofrido as consequências do período chuvoso, que foi intenso no município de Pimenta Bueno, vez que várias localidades foram completamente tomadas pelas águas em uma enchente histórica, com fortes chuvas torrenciais. Várias vias públicas se deterioraram e ocasionaram inúmeros buracos, e nos acostamentos o crescimento do mato tomam conta das calçadas de acesso da comunidade em geral.

Nossa propositura junto a Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, tem o objetivo de viabilizar a limpeza, patrolamento e encascalhamento das ruas e avenidas e limpeza das áreas públicas, possibilitando uma melhor trafegabilidade e garantindo a locomoção de toda população com maior segurança.

O mutirão de limpeza e recuperação das vias urbanas é um anseio dos munícipes, pois com a prestação dos serviços por parte do Poder Executivo em parceria com a Prefeitura de Pimenta Bueno, irá contribuir com a infraestrutura da cidade, segurança pública (vez que o matagal é propício a marginalidade), embelezamento e melhores condições de acesso aos bairros, proporcionando satisfação e qualidade de vida a toda população.

Ante exposto, peço aos nobres Pares, apoio para aprovação desta indicação.

Dep. Cleiton Roque – PSB.

**REQUERIMENTO DEPUTADOS MAURÃO DE CARVALHO - PP
AÉLCIO DA TV - PP E CLEITON ROQUE - PSB** - Requer à Mesa Diretora, que seja adiada para o dia 3 de setembro do corrente ano, às 9h a Audiência Pública que havia sido marcada para o dia 17 de junho, a qual debaterá sobre eventos culturais.

Os Deputados que o presente subscreve, requerem à Mesa Diretora na forma regimental, que seja adiada para o dia 3 de setembro do corrente ano, às 9h, a Audiência Pública que havia sido marcada para o dia 17 de junho, a qual debaterá sobre eventos culturais.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

O adiamento da citada Audiência Pública se faz necessária para reajustar agendas de alguns Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 2 de junho de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho – PP

Dep. Aécio da TV Deputado Estadual – PP

Dep. Cleiton Roque Deputado Estadual – PSB

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAI - PT DO B - Requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Governo do

Estado explicações quanto as medidas legais e cabíveis que serão tomadas para amparar a comunidade atingida pela cheia em São Carlos, tendo em vista que a situação atual é indigna e precária.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitada ao Governo do Estado, na forma regimental do art. 179. Inciso III, nos termos do art. 29, inciso XVIII c/c art. 31 da Constituição Estadual, a convocação dos seguintes Secretariados: Secretário de Estado de Assistência Social, Secretário da Casa Civil e Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos para prestarem explicação quanto as medidas legais e cabíveis que serão tomadas para amparar a comunidade atingidas pela cheia em São Carlos, tendo em vista que a situação atual é indigna e precária.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O pedido deste requerimento se faz necessário, uma vez que já passou o lapso temporal de 1 (ano) e três meses, desde a cheia histórica do Rio Madeira no ano passado e nenhuma providência foi tomada.

As condições de vida pela qual essas pessoas estão passando, fere o princípio da dignidade Humana e os Direitos Humanos do Cidadão, tendo em vista, que estão morando em barracas de lona, cedidas pela Defesa Civil, suportando o calor extremo, muitas das vezes sem água e comida.

Desta forma, como Presidente da Comissão de Segurança Pública, Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Membro da Comissão de Habitação desta Casa de Leis, solicito a apresentação de resposta no prazo de 10 dias, conforme determina o art. 31 §3º da Constituição Estadual.

Art. 31 A Assembléia Legislativa ou qualquer de suas Comissões pode convocar Secretários de Estado, Presidentes, Diretores, responsáveis por Departamentos ou Seções para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos de sua Pasta, previamente determinados, implicando a ausência, sem justificativa adequada, crime de responsabilidade.

3º A Mesa da Assembléia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de Órgãos e Empresas Públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações.

Desta forma, convoco a Secretaria de Estado de Assistência Social da Casa Civil e Secretária de Estado de Assuntos Estratégicos para apresentar explicações quanto as medidas legais e cabíveis, que serão tomadas para amparar a comunidade de São Carlos, que se encontra em situação indigna e precária.

Face o exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 2 de junho de 2015

Dep. Jesuino Boabaid – PT do B.

INDICAÇÃO DEPUTADOS LEBRAO - PTN e LÚCIA TEREZA - PP - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado

de Rondônia, como cópia ao Diretor do DER/RO, a necessidade da pavimentação de 29 km de asfalto, no trecho que liga o município de Costa Marques ao distrito do Forte Príncipe da Beira.

A Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao excelentíssimo senhor Governador do Estado, com cópia para o Diretor do DER-RO, a necessidade da pavimentação de 29km de asfalto, no trecho que liga o município de Costa Marques ao distrito do Forte Príncipe da Beira.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente indicação faz parte do esforço de lideranças do município de Costa Marques, que almejam há décadas o resgate da história do Brasil Colonial, através da restauração do Real Príncipe da Beira ou simplesmente conhecido como Forte Príncipe da Beira, e a pavimentação da estrada que liga o centro da cidade ao Distrito considerando uma das maiores obras de engenharia militar português tanto pela sua edificação, como pela sua localização estratégica situado na margem direita do Rio Mamoré, fronteira com a Bolívia. Sua imponência retrata a ousadia e a perfeição dos seus construtores, refletindo a vontade e determinação de um povo que acreditava no seu trabalho, dispostos a enfrentar todo tipo de adversidade para preservar a integridade territorial da colônia portuguesa na América.

A pedra fundamental da construção foi lançada em 20 de junho de 1776 e obras concluídas em agosto de 1783.

No ano de 1889, período da Proclamação da República, o forte foi desativado por medida de economia do governo recém instalado, levando em consideração que o Brasil tinha assegurado com relativa tranquilidade a sua faixa territorial na região.

Voltando a necessidade da pavimentação da rodovia um percurso de 28 a 29 km que liga Costa Marques do Forte Príncipe da Beira, como forma de estimular o turismo tanto da nossa gente de Rondônia, como daqueles brasileiros que tenham a curiosidade de conhecer uma das maiores obras de engenharia da coroa de Portugal e a colonização do Brasil.

Para o estado de Rondônia, sinalizar com obras de infraestrutura regional que consolida a locação de Costa Marques e sua região com a economia voltada ao turismo, como viabilidade da pavimentação desta obra, deixo o exemplo do então governador da Província de Mato Grosso Luiz Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, em junho de 1776: "A soberania e o resgate de Portugal impõe que neste lugar se erga um Forte, e isso é obra e serviço dos homens do El-Rei, nosso Senhor e, como tal por mais duro, por mais difícil e por mais trabalho que de.. é serviço de Portugal. E tem de ser cumprir."

Diria hoje que pelo reconhecimento e valorização do povo de Costa Marques é necessário uma das obras que mais retrata um dos versos do Hino de Rondônia.

Como sentinelas avançadas
Somos destemidos pioneiros
Que desta paragens do poente
Gritam com força

Somos brasileiros...

Assim, senhoras e senhores Deputados, peço o apoio de cada um à aquela cidade que é um dos berços de nosso Estado.

Plenário das Deliberações, 2 de junho de 2015.

Dep. Lebrão Estadual – PTN

Dep. Lúcia Tereza – PP

REQUERIMENTO DEPUTADO LÉO MORAES - PTB JESUINO BOABAID - PT DO B - Requer à Mesa Diretora que seja realizada Audiência Pública para deliberar sobre a Segurança Pública no Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora na forma regimental, que seja realizada Audiência Pública no Plenário da Assembleia Legislativa do estado de Rondônia no dia 8 de junho de 2015, às 9h, em caráter de urgência, para debater sobre a Segurança Pública no Estado de Rondônia. Entidades a serem convidadas:

Governo do Estado de Rondônia, Secretaria de Segurança Pública do Estado, Ministério Público do Estado de Rondônia, Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Defensoria Pública de Rondônia, Sociedade Civil, Ministério Público Federal, Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia, Câmara de Vereadores de Porto Velho, Conselho Estadual de Segurança Pública, Conselho Municipal de Segurança Pública, Deputados Federais e Senadores do nosso Estado.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Esta na hora de uma ação eficaz, rápida, que envolva todos os atores vitais, que consiga dar uma resposta a contento da enorme dificuldade que o tema tem apresentado sobre as cabeças da população do Estado de Rondônia, é dos portovelhenses. A questão da insegurança pública não pode mais esperar. O Governo do Estado precisa unir os representantes das polícia civil e militar; Assembleia Legislativa e Município; lideranças comunitárias, Ministério Público, Judiciário, enfim, tudo o que se vivas, para se debater e começar um efetivo e duríssimo combate à criminalidade, que, na capital, está em vias de se tornar incontrolável.

O número crescente de assassinatos brutais aumenta todas as semanas. As quadrilhas explodem caixas eletrônicos, bandidos atacam em plena luz do dia. Tão comum quanto a ausência incompreensível da polícia nas Ruas. Rondônia, que tem dado tantos exemplos positivos ao país, pode dar mais uma contribuição positiva ao seu povo.

Não estamos, neste momento, estágio de outras capitais do país, onde se tornou incontrolável. Há um ensaio, como o caso dos bandidos que decretaram o toque de recolher em algumas áreas da capital. Se não reagirmos agora, não reagimos mais.

Diante da relevância do Pleito, peço apoio dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 2 de junho de 2015 .

Dep. Léo Moraes – PTB

Dep. Jesuino Boabaid – PT do B

PROJETO DE LEI DEPUTADO JESUINO BOABAID - PT DO B -
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 154 de 26 de julho de 1996.

Art. 1º Os artigos 3º, 7º, os §§ 1º e 2º do artigo 89 e o inciso II do artigo 12, da Lei Complementar nº 154 de 03 de Fevereiro de 2015, alterados pela Lei Complementar nº 812, de 03 de fevereiro de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações.
Art. 3º. O Tribunal de Contas do Estado, no âmbito de sua competência e jurisdição, enviará proposta à Assembléia Legislativa sobre matéria de que tratam os artigos 46 e 49, observado o disposto no inciso II do artigo 30, todos da Constituição Estadual.

Art. 7º. As contas dos administradores e responsáveis a que se refere o artigo 6º desta Lei Complementar serão anualmente submetidas a julgamento do Tribunal de Contas, sob a forma de tomada ou prestação de contas, organizadas de acordo com as normas estabelecidas em lei estadual, nos termos do disposto no inciso II do artigo 30 da Constituição Estadual.

Art. 89.
§ 1º. O Tribunal de Contas encaminhará à Assembléia Legislativa, nos termos do § 4º do artigo 49 da Constituição Estadual, relatórios trimestrais e anuais de suas atividades e prestará suas contas até 31 de março do ano subsequente, apresentando neste a análise da evolução dos custos de controle e de sua eficiência, eficácia e economicidade.

§ 2º O Tribunal de Contas do Estado enviará à Assembleia Legislativa, até o dia 30 de novembro de cada ano, o plano de ação anual de controle externo para o exercício seguinte, que sobre ele deliberará antes do encaminhamento da sessão legislativa.

Art. 12.
II – se houver débito ou pendência, ordenará a citação do responsável para no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar defesa ou recolher a quantia devida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta proposição, com a finalidade de alterar a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 812, de 3 de fevereiro de 2015, considerando que o Tribunal de Contas do Estado encaminhou a esta Casa de Leis, via mensagem daquela Corte, Projeto de Lei Complementar alterando vários dispositivos da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996, e dá outras providências.

Ocorre, que tal mensagem foi elaborada no dia 28 de janeiro de 2015, exatamente na data em que houve convocação de Sessão Legislativa Extraordinária deste Poder pelo Poder Executivo, e esgotada as matérias daquele Poder, na sequência, houve auto convocação, tendo sido incluído na pauta o mencionado Projeto de Lei Complementar.

Considerando, que tudo foi feito de forma relâmpago, e, especialmente, porque na justificativa apresentada na mensagem, inclusive grafado em negrito, consta: ... “versa tão

somente acerca de adequação legislativa às necessidades administrativas e procedimentais do Tribunal de Contas do Estado.

Causa surpresa partir daquela Corte uma justificativa nesses termos, quando na realidade inseriram no Projeto de Lei Complementar alterações de dispositivos, sem que fosse observado, sequer a ordem cronológica, que a técnica legislativa mais elementar exige que seja obedecida.

E de forma especial, o conteúdo dos dispositivos os quais estamos propondo alteração, trata-se na verdade numa inversão de poderes, ou seja, retirando poderes da Assembléia Legislativa e transferindo super poderes aquele Tribunal, que segundo a Constituição Estadual, trata-se de órgão auxiliar.

O mais grave nessa situação, é que os dispositivos os quais foram alterados pela Lei Complementar nº 812, de 3 de fevereiro de 2015, cuja redação original foi aprovada pela Lei Complementar nº 534, de 18 de novembro de 2009, norma esta que a Associação dos membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ARICON, arguiu inconstitucionalidade, cuja ação tramita no Supremo Tribunal Federal – STF, e tem como relatora a Ministra Carmem Lúcia, sem que haja ainda qualquer decisão acerca da ADIN.

Diante disso, tal norma não poderia em hipótese alguma sofrer alteração, considerando que todo o seu texto encontra-se sub-judice, situação esta que o Tribunal de Contas do Estado tem pleno conhecimento, e jamais deveria propor qualquer alteração no texto da mencionada lei.

Esta Casa de Leis mesmo reconhecendo que de certa forma foi usada no que diz respeito a forma como foi deliberado o Projeto de Lei Complementar que redundou na Lei Complementar nº 812, de 3 de fevereiro de 2015, tendo o Presidente incluído na auto convocação, sem que tivesse conhecimento prévio do conteúdo do mencionado projeto, obviamente, agiu de boa fé, até considerando a justificativa apresentada, jamais imaginando que o projeto contemplava tal alteração.

Portanto, conclamamos aos nobres Pares, o apoio e o voto, no sentido de aprovarmos com a maior agilidade possível a nossa proposta, visando com isso corrigir as duas situações acima mencionadas.

Plenário das Deliberações, 2 de junho de 2015.
Dep. Jesuino Boabaid – PT do B

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PT DO B
- Requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Governo do Estado, explicações quanto ao dia, mês e ano de entrega das casas do Residencial Orgulho do Madeira, para as famílias que já foram contempladas com o sorteio dos imóveis.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Governo do Estado, na forma regimental do art. 179, inciso III, nos termos do art. 29, inciso XVIII c/c art. 31 §3º da Constituição Estadual, a convocação dos seguintes Secretariados: Secretário de Estado de Assistência Social, Secretário da Casa Civil e Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos para prestarem explicações quanto ao dia, mês e ano de entrega das casas do Residencial Orgulho do Madeira.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O pedido deste requerimento se faz necessário, uma vez que as condições de vida pela qual essas pessoas estão passando, fere o Princípio da Dignidade Humana e os Direitos Humanos do Cidadão, tendo em vista, que perderam tudo o que tinham de mais valioso, como o seu lar e os meios de sustento através da agricultura, em decorrência da enchente.

Considerando que o Direito à Moradia e outros Direitos Sociais, está preconizado no art. 6ª da Constituição Federal e é assegurado aos cidadãos desamparados, conforme dispõe: *“Art. 6ª São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.*

Desta forma, como Presidente da Comissão de Segurança Pública, Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Membro da Comissão de Habitação desta Casa de Leis, solicito a apresentação de respostas no prazo de 10 dias, conforme determina o art. 31, §3º da Constituição Estadual:

“Art. 31 A Assembléia Legislativa ou qualquer de suas Comissões pode convocar Secretários de Estado, Presidente, Diretores, responsáveis por Departamentos ou Seções para prestar pessoalmente, informações sobre assuntos de sua Pasta, previamente determinados, implicando a ausência, sem justificativa adequada crime de responsabilidade.

3º. A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas”.

Desta forma, convoco a Secretária de Estado de Assistência Social, Secretário da Casa Civil e Secretário de Estado de Assuntos estratégicos para apresentar as explicações quanto ao dia, mês e ano de entrega das casa do Residencial Orgulho do Madeira, para as famílias que já foram contempladas com o sorteio dos imóveis.

Face o exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 2 de junho de 2015.

Dep. Jesuino Boabaid – PT do B

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
DA 1ª SESSÃO ITINERANTE EXTRAORDINÁRIA
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 9ª SESSÃO LEGISLATURA**

PROJETO DE LEI DEPUTADA LUCIA TEREZA - Institui o Programa de Ação Cultural PAC e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, o Programa de Ação Cultural - PAC, implementado pela Superintendência Estadual de Esporte, Cultura e Lazer - SECEL.

Art. 2º São objetivos do PAC:

I - apoiar e patrocinar a renovação, o intercâmbio, a divulgação e a produção agrícola artística e cultural no Estado;

II - preservar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial do Estado;

III - apoiar pesquisas e projetos de formação cultural, bem como a diversidade cultural; e

IV - apoiar e patrocinar a preservação e a expansão dos espaços de apresentação e circulação da produção cultural.

Art. 3º O PAC será constituído das seguintes receitas:

I - recursos específicos fixados pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e consignados no orçamento anual da Superintendência Estadual do Esporte, Cultura e Lazer - SECEL, aqui denominado “Recursos Orçamentários”;

II - recursos do Fundo Estadual de Cultura; e

III - recursos provenientes do incentivo fiscal que trata esta Lei.

Art. 4º Os recursos do PAC serão destinados às atividades culturais independentes, de caráter privado, nos seguintes segmentos:

I - artes plásticas, visuais e *design*;

II - bibliotecas, arquivos e centro culturais;

III - cinema;

IV - eventos carnavalescos, blocos de rua e escolas de samba;

V - literatura;

VI - museu;

VII - música;

VIII - patrimônio histórico e cultural;

IX - teatro;

X - documentários;

XI - vídeo;

XII - programas de rádio e de televisão com finalidade cultural;

XIII - restauração e conservação de bens protegidos por órgão oficial de preservação;

XIV - recuperação, construção e manutenção de espaços de circulação da produção cultural no Estado;

XV - festivais de bois-bumbás;

XVI - festivais de comunidades ribeirinhas tradicionais; e

XVII - resgate e preservação às tradições e culturas indígenas que tenham suas áreas demarcadas na área geográfica do Estado de Rondônia, observando suas etnias e costumes.

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Cultural do Estado de Rondônia:

I - doações dos governos Federal, Estaduais e Municipais, de Autarquias e de Sociedade de Economia Mista.

II - doações e contribuições das pessoas físicas e jurídicas de direito privado;

III - repasses de organismos nacionais e internacionais, baseado em convênios; e

IV - juros de depósitos e operações de créditos do próprio Fundo Estadual de Cultura.

Art. 6º O contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS poderá, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei, destinar parte do valor do ICMS a recolher, em projetos culturais credenciados pela Superintendência Estadual de Esporte, Cultura e Lazer - SECEL.

§ 1º A concessão do incentivo fiscal previsto neste artigo deverá:

I - observar o disposto na alínea “g” do inciso XII, do § 2º do artigo 155, da Constituição Federal, bem como o artigo 206, incisos I, II, III, IV, artigo 208 e 209 da Constituição do Estado de Rondônia; e

II - ficar limitado até 0,5% (meio décimo por cento) da parte estadual da arrecadação anual do ICMS referente ao exercício imediatamente anterior, relativamente, ao montante máximo de recursos disponíveis a serem fixados em cada exercício pela SEFIN, para captação aos projetos credenciados pela SECEL, em cada exercício.

§ 2º - Para fins de apuração da parte do valor do ICMS a recolher que poderá ser destinado aos projetos culturais de que trata o *caput* deste artigo, serão fixados, por meio do Decreto, percentuais aplicáveis ao valor do saldo devedor do ICMS apurado pelo contribuinte, devendo esses percentuais variarem de 0,5% (meio décimo por cento) a 5% (cinco por cento), de acordo com escalonamento por faixas do saldo devedor anual.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica ao contribuinte que não esteja regular perante o fisco.

Art. 7º Para as propostas de conteúdo artístico-cultural, com destinação exclusivamente pública para efeitos desta Lei, considera-se:

I - gestor ou promotor: pessoa física ou jurídica, responsável pelo projeto ou pelo seu desenvolvimento; e

II - patrocinador: pessoa jurídica, contribuinte tributário do ICMS que apóia financeiramente projeto cultural.

Art. 8º Poderão apresentar projetos como pessoa física, o próprio artista ou detentor de direito sobre o seu conteúdo e, como pessoa jurídica, empresas com sede no Estado que tenham como objetivo atividades artísticas e culturais, como instituições sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipais, as quais poderão ser apenas beneficiárias de projetos referentes às atividades artísticas e culturais.

Art. 9º Fica vedada a utilização dos recursos do incentivo fiscal de que trata esta Lei para projetos em que seja beneficiária a empresa patrocinadora, bem como seus proprietários, sócios ou diretores, seus cônjuges e parentes em primeiro grau.

§ 1º A utilização dos recursos previstos no *caput* deste artigo sujeitará a empresa patrocinadora ao cancelamento dos benefícios desta Lei, com prejuízo de valores eventualmente já depositados.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de conservação ou restauração de bens protegidos por órgãos públicos.

Art. 10. Caberá ao Conselho Estadual de Cultura discutir e propor políticas públicas para o Estado, bem como normas e diretrizes para correta aplicação desta Lei.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, o Conselho Estadual de Cultura se reunirá para deliberar sobre o que dispõe o *caput* deste artigo.

Art. 11. Os recursos consignados no orçamento anual da SECEL, previstos no inciso I do artigo 3º, desta Lei - “Recursos Orçamentários”, têm como finalidade o apoio à pesquisa, criação e circulação de obras, bem como atividades artísticas e culturais, preferencialmente, para intercâmbios entre o município de Rondônia, por meio de :

I - projetos artísticos e culturais propostos por pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos e que tenham residência ou sede no Estado de Rondônia; e

II - programas públicos estabelecidos em leis municipais que, por meio de concursos públicos, destinem recursos no orçamento do município para projetos de artistas e produtores locais.

Art. 12. Anualmente, a SECEL poderá utilizar até 3,5%(três e meio por cento) dos recursos do PAC para membros de comissões, hospedagem, transportes, consultorias, pareceres técnicos, contratações de serviços, operação da conta bancária e exigência legais decorrentes, divulgação, conferência estadual e demais despesas necessárias à administração deste Programa.

Art. 13. A participação dos projetos de produção cultural para obtenção de patrocínio, com verba dos “Recursos Orçamentários”, realizar-se-á por meio de editais públicos.

Art. 14. Para inscrever o projeto no PAC, o proponente deverá comprovar residência ou sede no Estado, no caso de pessoa jurídica, há pelo menos 2 (dois) anos da data da inscrição.

Art. 15. A seleção dos projetos de produção cultural a serem beneficiados com “Recursos Orçamentários” será feita por comissão julgadora, designada pelo Superintendente Estadual de Esporte, Cultura e Lazer, composta por 5 (cinco) membros de notório saber na área da cultura, na seguinte conformidade: I - 2 (dois) membros escolhidos pelo Superintendente Estadual de Esporte, Cultura e Lazer que indicará entre eles o Presidente; e

II - 3 (três) membros escolhidos por meio de listas de nomes indicados por entidades artísticas do Estado.

Parágrafo único. A Superintendência Estadual de Esporte, Cultura e Lazer, por edital, dará conhecimento às entidades artísticas reconhecidas pelo poder público, com prazo de 15 (quinze) dias, para encaminhamento das indicações, cujas nomeações de 3 (três) nomes serão de livre escolha do Superintendente.

Art.16 Deverá constar de todo material de divulgação dos projetos beneficiados por esta Lei, a marca ou logotipo da empresa participante do projeto incentivado, como forma de conhecimento público das empresas comprometidas com a cultura do Estado e o seguinte texto: Governo do Estado de Rondônia - Programa de Ação Cultural e número da Lei de Incentivo.

Art.17. Os proponentes e seus responsáveis que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos ou pelo não cumprimento do contrato, não poderão celebrar convênios ou receber incentivos do Estado por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 18. Fica autorizada a criação na Superintendência de Esporte, Cultura e Lazer a Comissão de Análise de Projetos, a ser constituída pelo Superintendente, com a finalidade de analisar e deliberar sobre os projetos culturais destinados à obtenção do incentivo fiscal previsto nesta Lei.

§ 1º A comissão será composta de forma paritária por servidores públicos e representantes da sociedade civil.

§ 2º A Presidência da comissão será exercida por representante da Superintendência de Esporte, Cultura e Lazer, indicado pelo titular da pasta.

Art. 19. Fica autorizada a criação na Superintendência de Esporte, Cultura e Lazer, diretamente subordinado ao Gabinete do Superintendente, o Núcleo de Gerenciamento do PAC.

Parágrafo único. O Núcleo de Gerenciamento do PAC será constituído por servidores da Superintendência ou por remanejamento de outra Secretaria designados para atividades administrativas.

Art. 20. Fica instituída a Conferência Estadual do PAC - Programa de Ação Cultural, que tem como objetivo organizar o debate, visando sistematizar demandas, propostas e intercâmbio entre os municípios que ampliem e consolidem o processo cultural do Estado.

Parágrafo único. A Conferência Estadual do PAC - Programa de Ação Cultural, sob coordenação do Conselho Estadual da Cultura, será realizada a cada 2 (dois) anos, e será precedida de pré-conferências, divididas em 4 (quatro) regionais, a fim de que todos os representantes artísticos dos municípios e regiões definam prioridades regionais para o incentivo fiscal que trata esta Lei.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará o que for necessário para a aplicação desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Há anos vemos o Governo do Estado de Rondônia patinar no que diz respeito à cultura dos nossos artistas e do nosso povo.

Tudo é feito de improviso, ano após ano, em qualquer município do Estado, seja no Festival de Bois-Bumbás em Guajará-Mirim, seja na tradicional romaria do Divino Espírito Santo em todo vale do Guaporé, cultura que tanto turista atrai.

O nosso povo tem uma cultura rica, fruto da miscigenação dos nossos imigrantes, provenientes do Maranhão ao Rio Grande do Sul, de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, Espírito Santo, Bahia, Ceará à Paraíba, entre outros Estados Federativos, cujos cidadãos vieram de longe para desbravar essa terra tão promissora, do cabra macho,

do churrasco gaúcho, da carne de sol nordestina, da dobradinha paulista, da galinha com pequi do Goiás, do mate, ao tacacá do Pará, e até carioca que fala que não gosta muito de sair de sua terra, nós temos para todos por essas paragens. Convivemos todos em harmonia.

Ademais, há por bem citar, ainda, os italianos, libaneses, bolivianos, franceses, como outros que escolheram este pujante rincão para viver. Neste sentido, é só prestar atenção aos nomes de avenidas e ruas de Porto Velho, a exemplo da Avenida Percival Farquar.

Nobres Colegas, tenho a convicção de que, por meio do incentivo proposto, iremos dar um impulso à cultura do nosso Estado.

Indo ao mérito do Projeto, procura se não trazer nenhum tipo de despesa ao Estado, mas sim, dar alternativa ao setor privado, concedendo incentivo para empresas e, conseqüentemente, benefício para atividade cultural do Estado de Rondônia, vez que a empresa pode atrelar seu nome a projetos culturais, subtraindo do ICMS de 0,5% (cinco centésimos por cento) até 3,5% (três e meio por cento). Quantas empresas não terão disposição para financiar a cultura, de forma politicamente correta, salientando que sua marca estará associada ao público de forma positiva?

Senhoras e Senhores Deputados, com vários mandatos, minha vida pública se pauta na defesa dos interesses daqueles que confiam em mim e, como educadora de formação, sinto desde sempre, que o Governo deve isso a nosso segmento cultural.

Lembro a vossas excelências que, recentemente, o governador Confúcio Moura inaugurou o tão sonhado teatro em Porto Velho, mas ao mesmo tempo gostaria de lembrar que temos teatro em Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, entre outros espaços de manifestação da cultura e não faltam produções, falta o principal: recurso financeiro.

Ao propor o presente Projeto, peço o apoio aos meus nobres Pares quanto a sua aprovação, que tem como objetivo criar um Programa de Estado que seja perene para resgatar a cultura em Rondônia, o qual atende do escritor ao ator, do compositor ao cantor, do documentarista ao cineasta, do festival de folclore à Flor do Maracujá, do Festival do Divino à dança folclórica dentro de um CTG.

Plenário das Deliberações, 20 de maio de 2015
Dep. Lúcia Tereza - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo com cópia ao DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Dona Airam, entre Halmerio Melo e Final da Rua, no Bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao DER, a necessidade de providenciar a pavimentação asfáltica na Rua Dona Airam, entre Halmerio Melo e Final da Rua, no Bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com as prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observado estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima citada, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado para proporcionarmos investimentos de infraestrutura da nossa Capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2015.
Dep. Léo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo com cópia ao DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Antílio Lima, entre Rua José Vieira Caúla e Rua Halmério Melo, no Bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao DER, a necessidade de providenciar a pavimentação asfáltica na Rua Antílio Lima, entre Rua José Vieiras Caúla e Rua Halmerio Melo, no Bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com as prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observado estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima citada, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado para proporcionarmos investimentos de infraestrutura da nossa Capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2015.
Dep. Léo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo com cópia ao DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Norberto Dantas, entre Rua Edgar Graeff e Rua Almeida Junior, no Bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao DER, a necessidade de providenciar a pavimentação asfáltica na Rua Norberto Dantas, entre Rua Edgar Graeff e Rua Almeida Junior, no Bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com as prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observado estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima citada, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado para proporcionarmos investimentos de infraestrutura da nossa Capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2015.
Dep. Léo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Indica ao Senhor Governador do Estado à necessidade de estadualização da Linha 52 norte que liga a BR 429, a comunidade do cautário com extensão de 28km no município de Costa Marques.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, sobre as necessidades de estadualização da Linha 52 norte que liga a BR 429, a comunidade do Cautário com extensão de 28km no município de Costa Marques.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

A estadualização desta Linha é uma necessidade da população, pois ela já apresenta uma extensão muito grande e uma população considerável e garantira melhores condições de vida aos moradores na sua grande maioria agricultores.

Facilita ainda, o fluxo de veículos no transporte de alimentos, no transporte escolar e outros.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 25 de maio de 2015.
Dep. Lebrão - PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES - PEN - Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de pavimentar 10 km de asfalto nas ruas e avenidas do município de Ji-Paraná.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de pavimentar 10 km de asfalto nas ruas e avenidas do município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Em virtude do inverno amazônico em Rondônia, a população do município de Ji-Paraná vem sofrendo com as péssimas condições das ruas e avenidas do perímetro urbano.

Convém destacar que a demanda por pavimentação asfáltica e demais obras de conservação urbana tornam-se maior e necessária, e por esta razão, não nos resta alternativa senão recorrer no sentido de requerer apoio para Ji-Paraná. O município tem efetuado constantes reparos, porém as máquinas disponíveis, bem como os recursos financeiros não tem sido suficientes para atender as atuais demandas.

Daí justifica-se a proposição desta indicação.

Plenário das Deliberações, 26 de maio de 2015.
Dep. Laerte Gomes - PEN

INDICAÇÃO DEPUTADO SÓ NA BENÇA - PMDB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, sobre a necessidade de estadualizar o travessão da Sétima Linha que da acesso ao distrito de Nova Londrina município de Ji-Paraná/RO.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de estadualizar o travessão da Sétima Linha entre os municípios de Alvorada do Oeste e Ji-Paraná, que da acesso ao distrito de Nova Londrina.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Será de grande importância a referida solicitação, onde irá beneficiar produtores rurais dos municípios em questão, no escoamento da produção.

Cabe ressaltar que referido travessão com extensão de 18 km corta as principais linhas produtoras de leite, café, inhame e grandes produtoras de gado de corte.

Conto com o apoio dos nobres Parlamentares e Governo do Estado na pessoa do nobre governador para atender a referida reivindicação.

Plenário das Deliberações, 28 de maio de 2015.
Dep. Só na Bença - PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Indica ao Excelentíssimo Governador do Estado c/c ao Ilmo. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte de Rondônia - DER da necessidade de melhoramento nos travessões da linha 634 para linha 632, ambas pertencentes ao município de Jarú, precisamente nos quilômetros, 15, 25 e 45 daquela localidade.

O Deputado que ao final subscreve, com o devido amparo regimental (Art. 188 - RIALE), indica ao Excelentíssimo Governador do Estado c/c ao Ilmo. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia - DER da necessidade de melhoramento nos travessões da Linha 634 para linha 632, ambas pertencentes ao município de Jarú, precisamente nos quilômetros, 15, 25 e 45 daquela localidade.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos membros deste Parlamento,

A presente indicação, visa solicitar ao Governador do Estado e ao DER/RO, que seja feito o melhoramento dos travessões da Linha 634 para Linha 632, mas precisamente nos kms 15, 25 e 45, visando as melhorias necessárias para

um tráfego condizente com a demanda dos moradores das diversas propriedades de pequenos e médios porte que residem e se utilizam daquele local. O município de Jarú não possui o maquinário necessário para realizar esse reparo, daí então a necessidade de intervenção do DER para solucionar o infortúnio daqueles moradores.

Plenário das Deliberações, 26 de maio de 2015.
Dep. Lazinho da Fetagro - PT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON - PMDB - Concede Título Honorífico de Honra ao Mérito ao ex-governador Ângelo Angelin.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Honra ao Mérito ao ex-governador Ângelo Angelin, pela integração do Estado de Rondônia ao processo de redemocratização nacional, no biênio 1985-1986.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Diferentemente dos demais Estados-Membros da Federação, o então recém-criado Estado de Rondônia, nunca experimentara a democracia na eleição de prefeito da capital, nem na eleição de governador, cargos que eram objeto de nomeação. Coube ao então governador Ângelo Angelin conduzir a transição para a democracia, em missão confiada pelo presidente da República, na qual foi prestigiado o Poder Legislativo ao ter um de seus membros indicado para assumir o Governo do Estado.

Trinta anos se passaram desde então. A concessão de títulos honoríficos tem por mister preservar a memória de exemplos de cidadania, ofertando, especialmente às novas gerações, paradigmas de civismo em que possam se pautar. Destarte, quando o Brasil comemora trinta anos de redemocratização, é necessário e justo que se insira na agenda parlamentar rondoniense o resgate da história por meio do reconhecimento público a um personagem que, com discricção e zelo, exerceu a missão que lhe foi confiada, colocando o Estado de Rondônia nos trilhos da democracia.

Plenário das Deliberações, 28 de maio de 2015.
Dep. Rosangela Donadon - PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Recurso contra Parecer Terminativo nº 88/15 ao Projeto de Lei nº 044/15 que "Autoriza o Poder Executivo a instituir Programa de Prevenção à Epilepsia e Assistência Integral às pessoas com Epilepsia no Estado de Rondônia e dá outras providências", da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação."

O Deputado que o presente subscreve, na forma do parágrafo único do artigo 28-A, do Regimento Interno desta Casa, interpõe recurso contra Parecer Terminativo nº 88/15 ao Projeto de Lei nº 044/15 que "Autoriza o Poder Executivo a instituir Programa de Prevenção à Epilepsia e Assistência Integral às pessoas com Epilepsia no Estado de Rondônia e dá outras providências", da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação."

Nobres Deputados,

Venho à presença de Vossas Excelências solicitar que seja Rejeitado Parecer Terminativo nº 88/15, da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que aprovou Parecer Contrário emitido pelo ilustre Deputado Marcelino Tenório, no que concerne ao Projeto de Lei nº 044/15 que “Autoriza o Poder Executivo a instituir Programa de Prevenção à Epilepsia e Assistência Integral às pessoas com Epilepsia no Estado de Rondônia e dá outras providências” Comissão de Constituição e Justiça e de Redação”.

No parecer emitido pelo ilustre Deputado Marcelino Tenório, mui digno membro da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, o qual objetivo Parecer Contrário nº 88/15 da referida Comissão, não devem prosperar pelos seguintes motivos:

1 - Conforme dispositivos da Constituição Estadual, preceituados no art. 39 que dispõe:

“Art. 39 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição”. Ora Senhores Deputados toda a elaboração e redação do Projeto de Lei nº 044/15 de minha autoria atendem as disposições contidas na Constituição Estadual, não ferindo nenhum de seus preceitos, é, o que diz o Parecer emitido pelo ilustre Deputado Marcelino Tenório como Vossas Excelências podem muito bem anuir ao verificar o conteúdo do mesmo.

2 - Este Parlamento tem esta competência explícita também no artigo 30 que diz: “Art. 30. Cabe à Assembléia Legislativa, com sanção do Governador do Estado, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre:” Nosso Projeto não cria despesas para o Poder Executivo Estadual ou impõem-lhe quaisquer medidas obrigatórias, até por o nosso Projeto é autorizativo como a própria ementa diz, também não ferindo, § 1º, do artigo 39, que disciplina competências privativas do Poder Executivo Estadual.

3 - Nossa proposição inicial, objeto de Parecer Terminativo nº 088/15, é autorizativa é um Projeto de texto legal, submetidos à apreciação do Plenário, que se caracteriza por apresentar comando normativo em que, não há a obrigatoriedade de sua execução por parte do Chefe do Poder Executivo. Tal entendimento está consolidado, não existindo expressamente a possibilidade de sua implantação, não possuindo assim nenhuma inconstitucionalidade o que evidentemente será efetivada com a sanção e conversão em lei. Manoel Gonçalves Ferreira Filho assevera que:

“Na doutrina, Themístocles Brandão Cavalcanti e Seabra Fagundes, Pontes de Miranda e José Afonso da Silva, por exemplo, sustentam a convalidação” (Do Processo Legislativo. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 1995, p. 211) Seabra Fagundes, lembrando que a iniciativa não é a única manifestação de vontade do Chefe do Poder Executivo no curso do processo legislativo, leciona, com a persuasão que lhe é peculiar: “A cresce, como circunstância de relevo, que a segunda manifestação de vontade (a sanção) tem lugar ainda no curso de elaboração da lei, não vindo convalidar um ato já consumado, mas sim intervindo nele quando ainda em processamento, o que, ao invés de significar a confirmação de um ato claudicante, vale por colaborar, antes que ele em lei se converta, na

retificação de deficiência ou se não do seu processo elaborativo” (Lei - iniciativa do Poder Executivo - Sanção - Delegação e Usurpação de Poderes. Revista de Direito Administrativo, nº 72, p.424).

4 - O Supremo Tribunal Federal, inclusive, consolidou esse entendimento na famosa Súmula nº 5, que firmou clara posição no sentido de que “a sanção do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo”.

5 - Em nossa propositura inicial, objeto de Parecer Terminativo nº 088/15, pretende contribuir para que sejam efetivadas ações governamentais aos pacientes com epilepsia além de: Proceder o conhecimento, as atitudes e o atendimento de pacientes com epilepsia entre os profissionais na rede de saúde antes e depois deles terem sido submetidos a um treinamento em epilepsia; padronizar normas técnicas para identificação, educação, tratamento e acompanhamento de pacientes com epilepsia na rede de saúde; Promover o estudo de tratamento das várias formas de epilepsia usando antiepilépticos eficazes pelos médicos do atendimento da rede de saúde; Desenvolver estratégias para implementação de um programa cirúrgico custo-efetivo para o tratamento de epilepsias refratárias a medicações antiepilépticas; desenvolver o programa de educação continuada em epilepsia para profissionais das redes de saúde e de educação; promover consciência pública sobre epilepsia via um programa educacional direcionado a comunidade; promover educação continuada para professores de pré-escolas, ensino fundamental e ensino médio e difusão de informações sobre epilepsia; desenvolver um programa de desestigmatização da epilepsia; reduzir a carga econômica e social da epilepsia nos custos sociais, com a dinamização do tratamento à epilepsia.

Plenário das Deliberações, 21 de maio de 2015.
Dep. Maurão de Carvalho - PP

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PT do B - Requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Governo do Estado, explicações quanto ao Projeto de Lei referente a Reforma Administrativa.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Governo do Estado, na forma regimental do art. 179, inciso III, nos termos do art. 29, inciso XVIII c/c art. 31 § 3º da Constituição Estadual, a convocação dos seguintes Secretariados: Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretário da Casa Civil e Secretário de Estado de Finanças para prestarem às explicações inerentes ao Projeto de Lei referente a Reforma Administrativa.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O pedido deste requerimento se faz necessário, uma vez que o poder fiscalizatório dos atos de executivo, deverá ser exercido por esta Casa de Leis, conforme preceitua o Art. 46 da Constituição Estadual.

“Art. 46 - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo

sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

Desta forma, convoco os Secretários de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretário da Casa Civil e Secretário de Estado de Finanças para apresentar as explicações inerentes ao Projeto de Lei referente a Reforma Administrativa.

Face ao exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 27 de maio de 2015.

Dep. Jesuíno Boabaid - PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADA LÚCIA TEREZA - PP - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Superintendente Estadual de Esporte Cultura e Lazer, o anti Projeto de Lei, que trata da criação do Programa de Ação Cultural e dá outras providências

A Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia para a Superintendência Estadual de Esporte Cultura e Lazer, o anti Projeto de Lei, que trata da criação do Programa de Ação Cultural e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A indicação tem por objetivo de que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa de Leis o referido Projeto com o objetivo de criar políticas públicas para a cultura no estado de Rondônia. Há anos vemos o Governo do Estado de Rondônia patinar no que diz respeito à cultura dos nossos artistas e do nosso povo.

Tudo é feito de improviso, ano após ano, em qualquer município do Estado, seja no Festival de Bois-Bumbás em Guajará-Mirim, seja na tradicional romaria do Divino Espírito Santo em todo vale do Guaporé, cultura que tanto turista atrai.

O nosso povo tem uma cultura rica, fruto da miscigenação dos nossos imigrantes, provenientes do Maranhão ao Rio Grande do Sul, de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, Espírito Santo, Bahia, Ceará à Paraíba, entre outros Estados Federativos, cujos cidadãos vieram de longe para desbravar essa terra tão promissora, do cabra macho, do churrasco gaúcho, da carne de sol nordestina, da dobradinha paulista, da galinha com pequi do Goiás, do mate, do tacacá do Pará, e até carioca que fala que não gosta muito de sair de sua terra, nós temos espaço para todos por essas paragens. Convivemos todos em harmonia.

Ademais, há por bem citar, ainda, os italianos, libaneses, bolivianos, franceses, como outros que escolheram este pujante rincão para viver. Neste sentido, é só prestar atenção aos nomes

de avenidas e ruas de Porto Velho, a exemplo da Avenida Percival Farquar.

Nobres colegas, tenho a convicção de que, por meio do incentivo proposto, iremos dar um impulso à cultura do nosso Estado.

Indo ao mérito do Projeto, procura se não trazer nenhum tipo de despesa ao Estado, mas sim, dar alternativa ao setor privado, concedendo incentivo para empresas e, consequentemente, benefício para a atividade cultural do Estado de Rondônia, vez que a empresa pode atrelar seu nome a projetos culturais, subtraindo do ICMS de 0,5% (cinco centésimos por cento) até 3,5% (três e meio por cento). Quantas empresas não terão disposição para financiar a cultura, de forma politicamente correta, salientando que sua marca estará associada ao público de forma positiva?

Senhoras e Senhores Deputados, com vários mandatos, minha vida pública se pauta na defesa dos interesses daqueles que confiaram em mim e, como educadora de formação, sinto desde sempre, que o Governo deve isso a nosso Segmento Cultural.

Lembro a Vossas Excelências que, recentemente, o Governador Confúcio Moura inaugurou o tão sonhado teatro em Porto Velho, mas ao mesmo tempo gostaria de lembrar que temos teatro em Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, entre outros espaços de manifestação da cultura e não faltam produções, falta o principal: recurso financeiro.

Ao propor o presente Projeto, peço o apoio aos meus Nobre Pares quanto a sua aprovação, que tem como objetivo criar um Programa de Estado que seja perene para resgatar a cultura em Rondônia, o qual atende do escritor ao ator, do compositor ao cantor, do documentarista ao cineasta, do festival de folclore à Flor do Maracujá, do Festival do Divino à dança folclórica dentro de um CTG.

Plenário das Deliberações, 20 de maio de 2015.

Dep. Lucia Tereza - PP

REQUERIMENTO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP; AÉLCIO DA TV - PP e CLEITON ROQUE - PSDB - Requer à Mesa diretora a realização de Audiência Pública no dia 17 de junho de 2015, às 15 h, no Plenário desta Casa de Leis, com o objetivo de debater assunto relativos a Eventos Culturais no Estado de Rondônia.

Os Deputados que o presente subscreve, nos termos regimentais, requerem à Mesa Diretora a realização de Audiência Pública no dia 17 de junho de 2015, às 15 h, no Plenário desta Casa de Leis, com o objetivo de debater assuntos relativos a Eventos Culturais no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa propositura tem por finalidade promover um grande debate relativo aos eventos culturais no Estado. Somos sabedores que ultimamente não existe praticamente eventos culturais em nossas comemorações, um povo sem cultura é um povo sem educação. Assim sendo nada mais justo do que

esse grande debate para que se retomem os acontecimentos de grandes eventos culturais, havendo assim a divulgação de nossa cultura em outros Estados. Existindo a necessidade da elaboração de um calendário para realização desses eventos.

Pedimos o apoio e o voto de Vossas Excelências, para aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 21 de maio de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho – PP

Dep. Aécio da TV - PP

Dep. Cleiton Roque - PSDB

INDICAÇÃO SÓ NA BENÇA - PMDB - Indica o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, sobre a necessidade de construção de 1(uma) quadra poliesportiva coberta na escola Estadual de Ensino Fundamental Osvaldo Piana localizada no município de Ji-Paraná/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade de construção de 1 (uma) quadra poliesportiva coberta na escola Estadual de Ensino Fundamental, Osvaldo Piana.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A Escola Estadual de Ensino Fundamental localizada na Rua Miguel Luiz dos Santos no Jardim Seringueiras município de Ji-Paraná, busca a construção de uma quadra coberta para atender seus alunos.

Tal solicitação se faz necessário para melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos servidores daquela unidade escolar bem como no conforto aos alunos que utilizarão os espaço para fazerem suas atividades físicas, ocasionando consequentemente aos alunos e servidores satisfação e maior desempenho em suas atividades laborais.

Conto com o apoio dos nobres Parlamentares e Governo do Estado na pessoa do nobre, Governador para atender a referida reivindicação.

Plenário das Deliberações, 28 de maio de 2015

Dep. Só na bença – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADA LÚCIA TEREZA - PP - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Diretor do DER/RO, a necessidade da duplicação da RO 387, entre o trecho e o Parque de Exposição, no município de Espigão do Oeste/RO.

A Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao excelentíssimo senhor Governador do Estado, com cópia para o Diretor do DER/RO, a necessidade da duplicação da RO 387, entre o trecho e o Parque de Exposição, com iluminação apropriada e ciclovia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,
Senhores Deputados,

A presente indicação tem a finalidade de atender constantes reivindicações da comunidade, essa duplicação é de vital importância. A necessidade de duplicação se dá pelo intenso tráfego de veículos pelo local, bem como de pedestres e ciclistas.

Plenário das Deliberações, 27 de maio de 2015

Dep. Lúcia Tereza – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Indica ao excelentíssimo Governador do Estado c/c ao Ilmo. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER da necessidade de recuperação de cerca 35 km da RO 010 que liga o município de Nova Brasilândia à BR 429.

O Deputado que ao final subscreve, com o devido amparo regimental, (Art.188-RIALE) indica ao excelentíssimo Governador do Estado c/c ao Ilmo. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte de Rondônia – DER da necessidade de recuperação de cerca de 35 km da RO 010 que liga o município de Nova Brasilândia à BR 429.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos membros deste Parlamento,

Visa a presente indicação, solicitar ao Governador do Estado e ao DER-RO, que seja feito a recuperação (tapa buraco, recapeamento asfáltico, e sinalização) da RO 010, na extensão de cerca de 35 km, trecho que liga o município de Nova Brasilândia até a BR 429. Agricultores, comerciantes e milhares de pessoas que se valem da rodovia naquela região, reivindicam esses serviços que certamente virão beneficiar a todos em toda sua extensão. Importante destacar que a RO 010 é uma rodovia já estadualizada, sendo dessa forma sua manutenção de fundamental importância, justamente por ter um tráfego de caminhões intenso, seja para o escoamento da produção, como para o fornecimento de insumos, é de grande importância principalmente para os pequenos agricultores, grande maioria naquela região. Já que a Estadualização veio no sentido de que o Estado apresentaria melhor estrutura e recursos para sua manutenção, é necessário que esta indicação seja atendida, em pleno acordo com a responsabilidade do Estado e a necessidade daqueles moradores.

Plenário das Deliberações, 26 de maio de 2015.

Dep. Lazinho da Fetagro – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES - PEN - Indicação Poder Executivo Estadual a necessidade de duplicar a Ponte sobre o Rio Urupá que liga o município de Ji-Paraná ao distrito de Nova Londrina.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual a necessidade de duplicar a Ponte sobre o Rio Urupá que liga o município de Ji-Paraná ao distrito de Nova Londrina.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Atualmente a estrutura da ponte sobre o rio Urupá em Ji-Paraná, na rodovia estadual RO 135, é precária e completamente ultrapassada. Por ser estreita, ele não atende a demanda de tráfego de veículos que transitam diariamente pelo local, pois sua estrutura possibilita a passagem de apenas um veículo por vez. Observa-se que nos horários de 6h às 8h, 11h às 13h e 17h às 19h com o aumento do número de veículos ônibus, carros e motocicletas, fica praticamente impossível o tráfego sobre a ponte, devido ao tráfego lento e longo congestionamento que se acumula sobre a mesma. Com frequência ouvimos trabalhadores e estudantes relatando atrasos para suas obrigações devido a esses problemas. Vale destacar que as ambulâncias, viaturas policiais e até o Corpo de Bombeiros ficam presas no trânsito sobre a referida Ponte, enquanto deveriam estar prestando socorro às pessoas que necessitam de seus serviços.

Plenário das Deliberações, 26 de maio de 2015.
Dep. Laerte Gomes Deputado Estadual – PEN

INDICAÇÃO DEPUTADO SÓ NA BENÇA - PMDB - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda unto a Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia – SESAU, sobre a necessidade de reforma da Delegacia Regional de Saúde no município de Ji-Paraná/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade de reforma da Delegacia Regional de Saúde localizada no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A referida construção encontra-se em péssimo estado de conservação, precisando urgentemente de reparos nas rede elétrica hidráulica e estrutural do prédio.

A reforma contribuirá para melhorar o atendimento aos servidores a qual são subordinados aquela regional, para resolverem assuntos de interesse administrativos.

Conto com o apoio dos nobres Parlamentares e Governo do Estado na pessoa do nobre governador para atender a referida reivindicação.

Plenário das Deliberações, 25 de maio de 2015.
Dep. Só na Bença – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Indica ao senhor Governador do Estado a necessidade de uma unidade de Base de Polícia Militar na Vila Rio Branco, distrito de Campo Novo de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado a necessidade de uma Unidade de Base da Polícia Militar na Vila Rio Branco, no distrito de Campo Novo de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

O crescente aumento de indivíduos que estão se aproximando da E.E.E.F.M Ruth Rocha com intuito de aliciar e fornecer aos jovens drogas e bebidas alcoólicas.

Pela distância a base de Jacinópolis não consegue nos atender com urgência que geralmente são chamados o que torna a escola vulnerável a isso.

A presente propositura visa atender as necessidades dos moradores da Vila Rio Branco.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 25 de maio de 2015
Dep. Lebrão Deputado Estadual – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo com cópia ao DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Mestre Valentim, entre rua Halmério Melo e Final da rua, no Bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao DER, a necessidade de providenciar pavimentação asfáltica na rua Mestre Valentim, entre rua Halmerio Melo e Final da Rua, no Bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer portarias com às prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima citada, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado para proporcionarmos investimento de infraestrutura da nossa Capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, em 5 de maio de 2015.
Dep. Léo Moraes – PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo com cópia ao DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Leon da Costa, entre Norberto Dantas e rua Jovenina Barros, no bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho - RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao DER, a necessidade de providenciar pavimentação asfáltica na rua Leon da Costa, entre Norberto Dantas e rua Jovenina Barros, no bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho - RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer portarias com às prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima citada, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado para proporcionarmos investimento de infraestrutura da nossa Capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, em 5 de maio de 2015.
Dep. Léo Moraes – PTB

REQUERIMENTO DEPUTADA LÚCIA TEREZA - PP - Requer a Eletrobrás – Distribuição Rondônia, o atendimento do Programa Luz para Todos, nas Linhas 5 e Linha Alta (PA Nosso Caminho), PAs 01, 02, 03, Linhas Jiqui, Lambari e Aldeia Sapecado II, no município de Espigão do Oeste/RO.

A Parlamentar que abaixo subscreve, requer na forma regimental, seja o presente requerimento encaminhado a Eletrobrás – Distribuição Rondônia, aos cuidados do Gerente de Universalização de acesso à Energia, senhor José Carlos Carregar, no sentido de assinar o Contrato com a Empresa vencedora do certame licitatório, para as obras do Programa “Luz para todos”, conforme ofício CT-DPEU/023/2015.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Conforme nota técnica 034/2012-SRC/ANEEL, foram reconhecidos e priorizados pelo Comitê Gestor Estadual, o atendimento às linhas 5 e linha Alta (PA Nosso Caminho), PAs 01, 02, 03, Linha Jiqui, Lambari e Aldeia Sapecado II, no município de Espigão do Oeste, porém a burocracia administrativa da Eletrobrás, frustra aquelas comunidades que há tempo esperam as linhas de transmissão de energia para levar o conforto e condições de melhor produtividade agrícola em suas propriedades.

Pela nota técnica da ANEEL, datada do ano de 2012 até o ano de 2015 ainda não se concluiu o processo administrativo para o início das obras, por isso a necessidade do requerimento para que seja agilizado com maior brevidade possível.

Plenário das Deliberações, 26 de maio de 2015.
Dep. Lúcia Tereza – PP

PROJETO DE LEI COLETIVO - Declara o município de Ji-Paraná como a “Capital do Agronegócio do Estado de Rondônia”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA declara:

Art. 1º Fica declarado o município de Ji-Paraná como a “Capital do Agronegócio do Estado de Rondônia”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A posição geográfica do município de Ji-Paraná é constantemente definida como privilegiada, e por esta característica ganha importância pelo escoamento de boa parte da produção agropecuária do Estado e fomenta de negócios. As alusões renderam o título à cidade de “Coração de Rondônia”, uma mola propulsora que compreende a produção, diversificação e capacidade gerencial.

Esta denominação, ganhou ênfase quando em 1013, Ji-Paraná foi sede do Circuite Feicorte NFT – uma iniciativa do Agrocentro (que promove a Feicorte _ Feira Internacional da Cadeira Produtiva da Carne – em São Paulo há 19 anos) e a Nutricion for Tomorrow Alliance (aliança de marketing cooperativado formada por empresas da cadeia de proteína animal). A Feicorte mudou o nome para ExpoCorte em 2014, e novamente foi realizada em Ji-Paraná. E este ano, a edição no município está programada para 25 e 26 de novembro. Este é o principal evento da cadeia produtiva da carne no País e se destaca como vitrine do setor, referência em qualidade, pesquisa, tecnologia equipamento, produtos e serviços. Conforme a organização, o evento vem percorrendo desde 2012, alguns dos principais pólos de pecuária pelo Brasil, assim, atesta-se a qualificação de Ji-Paraná como Polo Regional.

A Feira de Agronegócios Rondônia Rural Show, que está em sua 4ª edição e já figura entre os nove maiores do Catálogo do Ministério da Indústria e Comércio e ainda este ano vai receber a Certificação Internacional, credenciada como espaço para Intercâmbio Bilateral e atendimento às Delegações Comerciais e Investidores de vários países, uma vez que estará recebendo delegações do Peru, Bolívia, Panamá, Rússia, Alemanha, Espanha e África do Sul, entre outras instituições do Estado e Federais.

As edições anteriores da Rondônia Rural Show tem movimentado grandes quantias e nesta de 2015 a organização espera uma movimentação de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais). A Associação Rural de Rondônia tem sido responsável por injetar milhões na economia ji-paranaense, ao longo de mais de 35 anos de existência, alavancando o comércio e o turismo na geração de empregos.

Em razão da importância econômica e pela localização geográfica privilegiada no Estado é que tomamos a iniciativa desta proposição, tendo em vista que o agronegócio tem sido a mola propulsora não só do município de Ji-Paraná como de todo Estado.

Assim sendo, contamos como o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 28 de maio de 2015
Dep. Maurão de Carvalho PP e outros.

PROJETO DE LEI DEPUTADA ROSANGELA DONADON - PMDB - Institui a Semana Estadual da Saúde do Trabalhador na Agricultura Familiar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia a Semana Estadual da Saúde do Trabalhador na Agricultura familiar.

Parágrafo único. A Semana Estadual da Saúde do Trabalhador na Agricultura Familiar será comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de julho.

Art. 2º A presente Lei tem por finalidade:

I – conscientizar população rural acerca da prevenção de doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho rural

II - incentivar a adoção de medidas preventivas e a busca de tratamento para doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho rural;

III – promover a atualização de dados estatísticos acerca da ocorrência de doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho rural no âmbito do Estado de Rondônia;

IV – promover e encontro de especialistas na área para debater o assunto;

V- promover ações educativas que inclinam a identificação de demanda de equipamentos de proteção individual conforme as atividades laborais empreendidas; e

VI – atender demanda de equipamentos de proteção individual para prevenção das doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho rural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As ações governamentais de proteção e defesa da saúde do trabalhador, sobretudo em face da estrutura institucional pública voltada para essa área, se concentra sobre os trabalhadores do setor privado, haja vista o ônus recair sobre o empregador. No setor público o problema das doenças ocupacionais não é enfrentado com a mesma ênfase. E menos ainda quando se trata dos microempreendedores individuais, trabalhadores autônomos e trabalhadores na agricultura Familiar. Em face do que a Agricultura Familiar representa para a economia de Rondônia, faz-se necessário que o Poder Público desenvolva ação concentrada sobre esse público no sentido de assegurar-lhe a capacidade laboral.

Plenário das Deliberações, 28 de maio de 2015
Dep. Rosangela Donadon – PMDB.

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES - PEN - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de criar a Secretaria Estadual da Indústria e Comércio.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual a necessidade de criar a Secretaria Estadual de Indústria e Comércio.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa propositura é de criar uma Secretaria de Estado de Indústria e Comércio com o objetivo de instituir políticas e

instrumentos que sejam capazes de ampliar a competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte gerando benefícios ao desenvolvimento socioeconômico do Estado de Rondônia. Essa Secretaria terá a finalidade de formular a política governamental de desenvolvimento e apoio à indústria e ao comércio do Estado, competindo-lhe coordenar programas de pesquisas, estudos, levantamento e análises para definição de áreas propícia à implantação de centros e distritos industriais;

Estabelecer diretrizes e coordenar medidas necessárias à implantação de centros e distritos industriais. Coordenar medidas necessárias à realização de investimentos públicos e à implantação de empreendimentos públicos e privados em áreas indicadas para localização industriais; Orientar o setor público aos investimentos prioritários em áreas industriais Divulgar e promover as oportunidades industriais a comerciais no Estado; Estabelecer normas e adotar medidas de conservação, defesa e melhoria do ambiente nas áreas de concentração industrial; Prestar assistência à pequena e média empresa, inclusive cooperativas de produção, em consonância com programas federais específicos; dentre outros.

Desta forma, com a criação dessa Secretaria, como uma via de mão dupla, ganham tanto a sociedade civil e os empreendedores de Rondônia, como a própria máquina pública administrativa.

Plenário das Deliberações, 26 de maio de 2015
Dep. Laerte Gomes – PEN

REQUERIMENTO MARCELINO TENÓRIO - PRP e JESUÍNO BOABAID - PT do B - Requer à Mesa Diretora a realização de Audiência Pública.

O Parlamentar que este subscreve, na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, requer à Mesa Diretora na forma regimental, que seja realizada uma Audiência Pública, em 03/06/2015 (quarta-feira) às 15h, para a apresentação e análise pública do Projeto de Lei n.º 049/2015, o qual “altera o artigo 2º da Lei nº 1571, de 13 de Janeiro de 2006”.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A Audiência Pública se torna imprescindível, haja vista, os reflexos sociais e econômicos na proposta legislativa, para tanto, a apresentação e debates com a sociedades e os gestores a nível Estadual e Municipal, trarão maior transparência e resultado.

Plenário das Deliberações, 22 de maio de 2015.
Dep. Marcelino Tenório - PRP
Dep. Jesuíno Boabaid - PT do B.

INDICAÇÃO DEPUTADO EZEQUIEL JÚNIOR - PSDC - Indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia ao DER, a necessidade que seja feita um projeto de revitalização do Canal Parque do Bosque dos Pássaros no município de Cujubim.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos

regimentais indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia ao Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP a necessidade que seja feita a revitalização do Canal Parque do Bosque dos Pássaros no município de Cujubim.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Atendendo ao pedido da população dessa região, através desta indicar ao senhor Governador que tome as devidas providências para que seja feito um projeto de revitalização do canal denominado Parque “Bosque dos Pássaros”, pois no local construído um canal de drenagem e com a intenção de transformar aquele local em um centro de lazer e recreação voltados ao entretenimento da comunidade.

Ressaltando que o pedido por área de lazer é constante pela comunidade deste município.

Plenário das Deliberações, 20 de Maio de 2015.

Dep. Ezequiel Junior – PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADO CLEITON ROQUE – PSDB - Indica ao Excelentíssimo Senhor do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, a necessidade de implantação de serviços de telefonia móvel nos Distritos abaixo relacionados.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Assuntos Estratégicos – SEAE, a necessidade de implantação de serviços de telefonia móvel nos Distritos abaixo relacionados:

Município	Distrito	Coordenadas
Alta Floresta D´ Oeste/ Izidolândia		12°36'12.08"S62°10'34.28"O
Alta Floresta D´ Oeste/ Rolim de Moura do Guaporé		13°4'53.94"S62°16'37.27"O

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A presente indicação, visa solicitar ao Governador do Estado a implantação de serviços de telefonia móvel para atender os Distritos acima relacionados. Vivemos em uma era em que o acesso aos meios de comunicação é fundamental na vida de qualquer cidadão, então é inadmissível que os moradores dessas localidades vivam isolados do restante do Estado. O telefone móvel incrementa os serviços e o comércio, estreita as relações e dá celebridade a trâmites. A telefonia móvel representa desenvolvimento, autonomia e facilidade da comunidade da comunicação, tornando-se vital, principalmente em situações emergenciais. O telefone móvel incrementa os serviços e o comércio, estreita as relações e dá celeridade aos trâmites.

Antes o exposto, peço aos nobres Pares, apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 28 de maio de 2015.

Dep. Cleiton Roque - PSB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Indica ao excelentíssimo Governador do Estado c/c ao Ilmo. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte de Rondônia – DER da necessidade de melhoramento nos travessões da linha 634, que dão acesso a linha 81, ambas pertencentes ao Município de JARU/RO.

O Deputado que ao final subscreve, com o devido amparo regimental (Art. 188º - RIALE), indica ao Excelentíssimo Governador do Estado c/c ao Ilmo. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte de Rondônia – DER, indica ao Excelentíssimo Governador do Estado c/c ao Ilmo. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte de Rondônia – DER da necessidade de melhoramento nos travessões da linha 634, que dão acesso a linha 81, ambas pertencentes ao Município de JARU/RO.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos membros deste Parlamento,

A presente indicação, visa solicitar ao Governador do Estado e ao DER-RO, que seja feito melhoramento dos travessões da linha-634, para que aqueles acesso que atende uma parte do setor chacareiro e diversas propriedades de pequenos e médios produtos possa ser utilizado da melhor forma, o que no momento não é a realidade, situação que verifiquei *in locum* tendo sido constatada a necessidade da intervenção do DER, já que os travessões estão em péssimas condições, dificultando o livre trânsito de quem precisa diariamente, utilizar aquela linha sendo estas justificativas dessa indicação.

Plenário das Deliberações, 26 de maio de 2015.

Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Indica a Conclusão de “Obra Asfáltica”, no município de Cerejeiras.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, no sentido de viabilizar junto ao DER, a possibilidade de: “Concluir o Asfaltamento que se encontra paralisado, na Área Urbana do município de Cerejeiras”;

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

O Parlamentar que o presente subscreve, faz indicação, a Pedido do Sr. Vanderlei Betoni, presidente da Associação Comercial e Industrial e Pr. Gilson Aparecido F. de Oliveira da Ordem dos Pastores do Município de Cerejeiras, sobre o recomeço das Obras de Asfaltamento que está paralisado, atendendo as representatividades comerciais, industriais e comunidade di referido município, causando transtorno e impossibilitando o transporte em geral e a trafegabilidade por parte de seus usuários. Sendo o pedido de total importância

para a economia local, evitando assim, acidentes e demais mobilidades com maior segurança.

Plenário das Deliberações, 25 de Maio de 2015.
Dep. Maurão de Carvalho - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Indica ao Senhor Governador do Estado à necessidade da recuperação das referidas linhas: Linha-I, Linha-14F, Linha-H, Linha-G e Linha-F do PA. São Francisco do Guaporé/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, sobre as necessidades de Recuperação das referidas linhas: Linha-I, Linha-14F, Linha- H, Linha-G e Linha-F do PA. São Francisco, no município de São Francisco do Guaporé/RO.

JUSTIFICATIVA

A Recuperação das referidas linhas é uma necessidade da população, pois ela apresenta uma extensão muito grande, e uma população considerável e garantia melhores condições de vida aos moradores na maioria agricultores.

A presente proposição visa atender as necessidades as necessidades dos moradores, devido as estradas esta em estado precário, a população esta tendo imensos prejuízos materiais e sociais.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 25 de fevereiro de 2015.
Dep. Lebrão - PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo com cópia ao DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Rodolfo Amoedo, entre Norberto Dantas e Final da Rua, no Bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao DER, a necessidade de providenciar a pavimentação asfáltica na rua Rodolfo Amoedo, entre rua Norberto Dantas e Final da Rua, no bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com a prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima citada, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontando município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado proporcionamos investimentos de infraestrutura da nossa capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres pares.

Plenários das Deliberações, em 5 de maio de 2015.
Dep. Léo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo com cópia ao DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Batista Neto, entre rua José Vieira Caúla e rua Halmerio Melo, no Bairro Esperança da Comunidade, Município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao DER, a necessidade de providenciar pavimentação asfáltica na Rua Batista Neto, entre Rua José Vieira Caúla e Rua Halmerio Melo, no bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com a prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima citada, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontando município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado para proporcionamos investimentos de infraestrutura da nossa Capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres pares.

Plenários das Deliberações, em 5 de maio de 2015.
Dep. Léo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo com cópia ao DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Halmerio Melo, entre Rua Edgar Graeff e Antônio Violão, no bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao DER, a necessidade de providenciar pavimentação asfáltica na rua Halmerio Melo, entre rua Edgar Graeff e Antônio Violão, no bairro Esperança da Comunidade, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com a prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima citada, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontando município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado para proporcionamos investimentos de infraestrutura da nossa capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres pares.

Plenários das Deliberações, em 5 de maio de 2015.
Dep. Léo Moraes - PTB

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DEPUTADO JESUINO BOABAI –
ACRESCENTA e ALTERA DISPOSITIVOS do REGIMENTO
INTERNO.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,
resolve:**

Art. 1º acrescenta o § 5º ao artigo 40 e parágrafo único ao artigo 44 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, com as seguintes redações:

*“Art.40.....
§ 5º Excepcionalmente, o Presidente da Comissão Permanente, após discussão e aprovação do nome do Deputado convidado a integrar a respectiva Comissão na qualidade de membro efetivo, terá o seu nome indicado ao Presidente da Assembleia Legislativa para fins de nomeação.*

*Art.44.....
Parágrafo único. O Presidente poderá, em caráter excepcional, convidar parlamentares membros de outras Comissões Permanentes para participarem da reunião a fim de completar o número a que se refere o caput deste artigo, os quais assinarão a frequência e terão direito a voz e voto, porém a distribuição de matérias será tão somente aos membros efetivos da respectiva Comissão.”*

Art. 2º O § 2º do artigo 40 e o artigo 46 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art.40.....
“§ 2º Perderá automaticamente o lugar na Comissão Permanente o Deputado que deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior, comunicado previamente, por escrito, à Comissão, que deliberará acerca da plausibilidade ou não da justificativas. A perda do lugar na Comissão será comunicado pelo Presidente da Comissão ao Presidente da Assembleia Legislativa.*

Art.46 A Comissão deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros ou parlamentares convidados de outras Comissões Permanentes para completar o número exigido, e, em caso de empate, o Presidente decidirá, usando o voto de qualidade.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta proposição com a finalidade de adequar o texto do nosso Regimento Interno, no que diz respeito as Comissões Permanentes da Casa, considerando se fazer necessário tal alteração, pois a realidade que nos

deparamos no dia a dia, sem que haja esta modificação, tem sido fator negativo para o bom andamento dos trabalhos a serem desenvolvidos pelas respectivas Comissões.

Atualmente, o Regimento Interno dispõe que somente poderão participar das reuniões ordinárias ou extraordinárias das Comissões Permanentes membros efetivos ou suplentes da referida Comissão. A nossa proposta é introduzir a possibilidade de que, em havendo insuficiência numérica mínima para a abertura dos trabalhos, o Presidente da Comissão possa convidar outros parlamentares pertencentes a outras Comissões para complementar o número mínimo exigido para que se possa abrir a reunião e desenvolver as atividades inerentes as mesmas.

Entretanto, estamos definindo que os parlamentares que serão convidados a participar, em caráter excepcional, da respectiva reunião, terão o direito em assinar a presença, fazer uso da voz e do voto, porém a estes não será distribuída matérias para relatar, pois essa é uma prerrogativa exclusiva do membro efetivo.

Também, estamos disciplinado que em havendo perda de lugar na Comissão, em razão de 03 faltas consecutivas do membro titular, o presidente da Comissão comunicará o fato e indicará o nome do substituto ao Presidente da Assembleia Legislativa, para que seja declarado a vacância e consequentemente a nomeação do nome indicado.

E ainda, estamos explicitando de forma mais clara a questão da justificativas do membro faltoso, dando aos membros da Comissão Permanente o poder de decisão sobre a justificativa apresentada, se procede ou não.

Portanto, cremos que dessa forma estamos colaborando para o bom andamento dos trabalhadores das Comissões Permanentes em nosso Poder. E, para isso contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 20 de maio de 2015.
Dep. Jesuino Boabaid - PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO Dr. NEIDSON PT do B – Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias ao Diretor Geral do Departamento de Obra e Serviços Pública (DEOSP/RO), a necessidade em disponibilizar uma Motoniveladora e uma Pá-carregadeira, pelo prazo de 90(noventa) dias, bem como, o envio de 02 (dois) caminhões basculantes com capacidade mínima de 12 toneladas, com escopo de dar início na recuperação de 82 quilômetros das estradas vicinais, localizada no distrito de Surpresa em Guajará-Mirim.

O Deputado que à presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, indica ao Governado do Estado de Rondônia, com cópias ao Diretor Geral do Departamento de Obra e Serviços Pública (DEOSP/RO), a necessidade em disponibilizar uma Motoniveladora e uma Pá-carregadeira, pelo prazo de 90 (noventa) dias, bem como, o envio de 02 (dois) caminhões basculantes com capacidade mínima de 12 toneladas, com escopo de, dar início na recuperação de 82 quilômetros das estradas vicinais, localizada no Distrito de Surpresa em Guajará-Mirim.

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Parlamentares,

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação, é solicitar ao Executivo Estadual junto a DEOSP - Departamento de Obra e Serviços Público, a necessidade de disponibilizar uma Motoniveladora e uma Pá-carregadeira, bem como dois caminhões basculantes, com capacidade mínima de 12 toneladas cada um pelo prazo de 90 (noventa) dias, de modo que, possa atender toda população residente naquele Distrito e região. Verifica-se que, o Distrito de Surpresa sofre bastante ao deparar-se com a grande volume de chuvas ocorrida todos os anos naquele local, mais ainda, com o descaso que passa toda população em relação a ausência de recuperação das estradas. Desta forma, produtores rurais, bem como, todos aqueles pertencentes àquela comunidade que utilizam a referida região como meio de passagem, padecem com as dificuldades de se deslocarem para vender seus produtos.

Nesse diapasão, constata-se, as diversas reivindicações reclamações por parte de populares que ali residem e necessitam da estrada como meio de sobrevivência.

No entanto, a presente indicação tem o intuito de contribuir em caráter de Urgência, com o início dos trabalhos de recuperação das estradas vicinais, localizada no Distrito de Suprema em Guajará-Mirim, pois o caso requer.

Assim sendo e com todo supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em plenário.

Plenário das Deliberações, 25 de maio de 2015.

Dep. Neidson de Barros Soares - PT do B

PROJETO DE LEI DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PT do B - Declara de Utilidade Pública a Federação das Entidades de Tratamento da Dependência Química de Rondônia – FETRAQUIMI, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Federação das Entidades de Tratamento da Dependência Química de Rondônia – FETRAQUIMI, que tem sede administrativa na Rua Afonso Pena, 1351, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A Federação das Entidades de Tratamento da Dependência Química de Rondônia – FETRAQUIMI, tem por objetivo trabalhar sobre regime de internação de pessoas com dependência química, seja álcool ou droga de todo o Estado de Rondônia, com encaminhamento feito pelas Entidades filiadas ou Instituições parceiras e acompanhada de um profissional da área. Tem ainda como objetivo o desenvolvimento de trabalhos de atendimento ambulatorial para diagnosticar o estado emocional e determinar o método de atendimento por equipe multidisciplinar como clínico geral,

psiquiátrico, psicólogo, fisioterapeuta, bioquímico, assistente social, enfermeiros e educador físico.

Além dos objetivos acima elencados, dentre eles os principais objetivos da Federação em epígrafe, tem ainda esta por objetivos ímpares a promoção como forma de reabilitação, o esporte, bem como, manter a recreação, a criação de pequenos animais caseiros, formação, plantação e manutenção e Hortas Orgânica, oficina de marcenaria, curso de artes plásticas, e também palestras como profissionais capacitados para manter informados sobre os avanços tecnológicos, como forma de terapia.

Desta forma, contamos com o apoio dos ilustres Deputados para aprovação deste Projeto de Lei, para que a FETRAQUIMI, possa contribuir no desenvolvimento social do Município de Porto Velho.

Plenário das Deliberações, 21 de maio de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho - PP

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 0526/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

FRANCISCA SILEUDA DIAS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-21, no Gabinete da 1ª Secretária – Deputado Lebrão, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2015.

Maurão de Carvalho	Arildo Lopes da Silva
Presidente	Secretário Geral

ATO Nº 2335/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **DARCLES SOARES SANTOS**, para Chefe de Divisão de Serviços Gerais, código DGS-4, do Departamento de Logística, a contar de 1º de junho de 2015.

Porto Velho, 08 de junho de 2015.

Maurão de Carvalho	Arildo Lopes da Silva
Presidente	Secretário Geral